

1. O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i)

Empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupa de serviços de saúde (Lavanderia Hospitalar), nas dependências da contratada, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a coleta até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender as necessidades desta FUNDAÇÃO HEMOPA.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de processamento de roupa de serviços de saúde (Lavanderia Hospitalar), nas dependências da contratada, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a coleta até o retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico - sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender as necessidades desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	21901-0	kg	3.420	R\$ 11,57	R\$ 39.569,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 39.569,40

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

N/A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c)

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Assegurar o processamento adequado de roupas utilizadas nos serviços de saúde (lavanderia hospitalar), abrangendo as etapas de coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, pesagem e distribuição, conforme as normas sanitárias vigentes. Além de, garantir continuidade e a qualidade desse serviço essencial, contribuindo para a manutenção dos padrões sanitários exigidos para o adequado funcionamento dos setores da Fundação HEMOPA e para o cumprimento das normas dos órgãos reguladores da área da saúde. Prevenção e controle de riscos” (ANVISA, 2009); Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986); na RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações;
---	---

FUNDAÇÃO HEMOPA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2791168

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1. NATUREZA	☐ Serviço comum de natureza não continuada. ☒ Serviço comum de natureza continuada.
4.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)	
5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim") ☒ Não.
5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.4.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência. 5.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto. 5.4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I deste Termo de Referência. 5.4.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
5.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: <i>Único item.</i> ☐ Não.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d)									
6.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante. Apresentar Alvará sanitário/licença de funcionamento de unidade de processamento de roupa de serviços de saúde (Lavanderia Hospitalar) do Licitante, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977. Apresentar Licença de Operação pelo órgão competente: SEMMA ou SEMAS, de forma a explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde. Apresentar cópia da listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com as respectivas fichas técnicas e Ficha de Dados de segurança (FDS). Por que? Devido à natureza do serviço, que envolve a observância às normas sanitárias, com vistas à mitigação de riscos à saúde e à prevenção de contaminação cruzada. ☐ Não.								
6.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;"> ☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. </td> <td style="width: 50%; padding: 5px;"> Justificativa: Atender as exigências sanitárias à prestação de serviços de processamento de roupas em ambiente de saúde (lavanderia hospitalar) (ANVISA). </td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"> ☐ Registro na entidade profissional competente. </td> <td style="padding: 5px;"> Justificativa: </td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"> ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. </td> <td style="padding: 5px;"> Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). </td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"> ☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de </td> <td style="padding: 5px;"> Justificativa: Serviço crítico que exige profissional qualificado com formação ou experiência comprovada compatível com a atividade de processamento de roupas em </td> </tr> </table>	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Atender as exigências sanitárias à prestação de serviços de processamento de roupas em ambiente de saúde (lavanderia hospitalar) (ANVISA) .	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa:	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de	Justificativa: Serviço crítico que exige profissional qualificado com formação ou experiência comprovada compatível com a atividade de processamento de roupas em
☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Atender as exigências sanitárias à prestação de serviços de processamento de roupas em ambiente de saúde (lavanderia hospitalar) (ANVISA) .								
☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa:								
☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).								
☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de	Justificativa: Serviço crítico que exige profissional qualificado com formação ou experiência comprovada compatível com a atividade de processamento de roupas em								

FUNDAÇÃO HEMOPA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2791168

	registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	serviços de saúde, incluindo conhecimento em biossegurança, controle de infecção e processos de higienização hospitalar.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: Comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no processamento de roupas hospitalares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado Comprovação de que a empresa dispõe de estrutura física e operacional adequada , com separação de áreas limpa e suja, conforme boas práticas de lavanderia hospitalar;
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Adoção de práticas ambientalmente responsáveis: uso racional de água; energia; utilização de produtos químicos adequados, conforme órgãos reguladores, que cause menor impacto ambiental, como os produtos biodegradáveis; tratamento dos efluentes; gestão adequada dos resíduos.
6.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Riscos Sanitários; Operacionais; Ocupacionais; Ambientais; Legais e Regulatórios.
6.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, e)		
7.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
7.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A retirada e devolução das peças do enxoval será na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Tv. Padre Eutíquio, Nº 2109 - Bairro Batista Campos - Unidade de processamento de roupa (Lavanderia)/GELES, térreo, entrada localizada pela Guarita da - Tv. Padre Eutíquio, Nº 2109 - Bairro Batista Campos, Belém/PA, 66.033-000 – Telefone: (91) 3110- 6500; GELES (91) 31106553 lavanderia (91) 31106560 A execução do serviço será no local informado pela empresa vencedora do certame.	

FUNDAÇÃO HEMOPA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2791168

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g)									
8.1. PRAZO DO CONTRATO	12 meses.								
8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nos termos do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.								
8.3. FORMA DE PAGAMENTO	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr style="background-color: #fff9c4;"> <td style="width: 15%;">Meio</td> <td>Ordem bancária.</td> </tr> <tr> <td>Onde?</td> <td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td> </tr> <tr style="background-color: #fff9c4;"> <td>Qual o prazo?</td> <td>Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td> </tr> <tr> <td>Prova da regularidade fiscal</td> <td> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. </td> </tr> </table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
8.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) ☒ Não há. Justificativa: em razão da baixa complexidade da contratação								
9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO									
Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Jaime Adam Neto e Fiscal o servidor (a) Carla Nazaré Brito Durães.									
10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)									
10.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Funcional Programática:</td> <td>10302150782930000 e 10122129783380000</td> </tr> <tr> <td>Elemento de Despesa:</td> <td>339039</td> </tr> <tr> <td>Fonte do Recurso:</td> <td>01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03</td> </tr> </table>	Funcional Programática:	10302150782930000 e 10122129783380000	Elemento de Despesa:	339039	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03		
Funcional Programática:	10302150782930000 e 10122129783380000								
Elemento de Despesa:	339039								
Fonte do Recurso:	01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03								
11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER NECESSIDADE)									
11.1 DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá possuir Unidade de processamento (lavanderia) própria para processamento da roupa de estabelecimento de saúde, dotada de condições totais para suprir à necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. - A Prestação de Serviços de processamento de roupa de serviços de saúde (Lavanderia Hospitalar) realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. Caso haja necessidade da CONTRATADA realizar as atividades da prestação de serviços em outro endereço, devido a alguma eventualidade, deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, através da									

Unidade de Processamento de Roupas, da Gerência de Lavagem e Esterilização - GELES, imediatamente, preferencialmente antes da mudança, para que esta possa realizar a visita técnica ao local. Se a transferência for imprescindível, antes da visita técnica da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados, causando prejuízos graves às atividades do Hemocentro, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade na manutenção da qualidade dos serviços prestados dentro das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

- Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, a Unidade de Processamentos de Roupas da Gerência de Lavagem e Esterilização (GELES) da Fundação HEMOPA, que se reserva no direito de proceder nova vistoria técnica para assegurar a qualidade do processo.
- A prestação de serviços de processamento de roupa de serviços de saúde (Lavanderia Hospitalar) envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de roupas em serviço de saúde: prevenção e controle de risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009 e suas atualizações.
- O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

1. Coleta da roupa suja da área contaminada do Setor de Lavanderia do Hemocentro;
2. Pesagem da roupa suja;
3. Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA em carro apropriado;
4. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA;
5. Lavagem da roupa suja;
6. Secagem e calandragem da roupa limpa;
7. Separação e embalagem da roupa limpa em saco plástico transparente;
8. Transporte da roupa limpa e entrega da roupa limpa no setor de Lavanderia do Hemocentro.

11.2. DA FREQUÊNCIA DO RECOLHIMENTO

- A CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja 03 (TRÊS) vezes por semana (2ª, 4ª e 6ª feira), no horário entre 11:00 e 12:00 horas, e em caso de ser feriado, deverá ser efetuado a retirada da roupa suja, no dia anterior ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

11.3. DA FREQUÊNCIA DA DEVOLUÇÃO

- A CONTRATADA deverá efetuar as devoluções das roupas limpas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recolhimento. A entrega deverá ser feita até às 16:00H (2ª a 6ª feira), excepcionalmente aos sábados, com aviso prévio pela contratada. Em caso de feriado, a entrega da roupa limpa será conforme solicitação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval, devidamente limpas, livre de corpo estranho (cabelo, pelos, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação que rege a matéria.
- Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone ou outro meio de comunicação eficiente.
- O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, não poderá ser superior a **24 (VINTE e QUATRO) horas**.
- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, devolver o enxoval devidamente limpo de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas diariamente.

11.4 CONTROLE DE QUALIDADE DA ROUPA LIMPA ENTREGUE

A CONTRATADA deverá:

- Responsabilizar-se por toda a roupa que estiver sob sua guarda;
- Indenizar, em igual valor a CONTRATANTE, caso ocorra fato superveniente com o enxoval, sob sua guarda, no transporte, armazenamento ou processo de lavagem da roupa, que resulte em extravio ou inutilização da roupa;
- As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, com manchas ou sujeidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, **sem ônus para a CONTRATANTE**, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado.
- Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade da Fundação, que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos a GELES.
- Devolver à CONTRATANTE todas as peças do enxoval, consideradas irrecuperáveis em decorrência do desgaste natural da fibra, para devida inutilização.

11.5 RETIRADA DA ROUPA SUJA

A CONTRATADA deverá efetuar retirada da roupa suja conforme horários estabelecidos no item 11.2 e 11.3, local definido no item 7.2.

- Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (uma) Balança digital, portátil, tipo plataforma com dimensões adequadas que comportem os sacos (hamper), para a pesagem das roupas quando das retiradas de roupa na Unidade processadora (Lavanderia) da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de calibração realizado pelo menos anualmente, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- O Carro, para armazenamento dos sacos com roupas sujas e posterior transporte para o veículo da CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Para os casos em que se realizar a pesagem da roupa suja com o carrinho, o peso do mesmo deve ser descontado.
- A retirada de roupa suja da Unidade de processamento de roupa (Área Suja) deverá ser feita por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.
- A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.
- O controle da roupa suja será efetuado pelo (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o (s) funcionário (s) designado (s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário (s) da CONTRATADA na presença do (s) funcionário (s) da CONTRATANTE.
- Deverá ser elaborado um relatório diário, pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, emitido em 02 (duas) vias, informando: o quantitativo por peças (tipo) e o peso (por tipo) da roupa suja retirada em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do (s) funcionário (s), conferidas e assinadas por funcionários responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

11.5 RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA

- O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de roupas em serviço de saúde: prevenção e controle de risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009 e suas atualizações

11.6- SEPARAÇÃO

- A roupa suja deverá ser separada seguindo os critérios do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.

11.7- LAVAGEM DAS ROUPAS

- A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 2009 e suas atualizações.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizado, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA
- As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários), do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informações de Produto Químico).
- Nos processos de lavagem da roupa, deverão ser utilizados alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro. Alvejantes à base de cloro, poderão ser utilizados nos processos de lavagem de compressas cirúrgicas, por serem mais efetivos na remoção de manchas.
- Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos utilizando produtos na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.
- Utilizar somente produtos químicos registrados ou notificados pela ANVISA.
- A CONTRATADA deverá apresentar separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizadas para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções); e retirada de manchas (químicas e orgânicas).
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.
- Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, alveijamento, enxagues, acidulação e amaciamento.
- A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, sendo elas: umectação, enxague inicial, pré-lavagem. O ciclo da roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alveijamento, enxagues, acidulação e amaciamento.

11.8- SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção das felpudas, dos cobertores, e roupas cirúrgicas.

11.9- SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA

- Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- As peças de roupas limpas devem ser embaladas separadas por tipo de peça: lençol, fronha, toalha, manta, entre outras, por cores diferentes.
- Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.10 TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

- O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
- O transporte da roupa suja, das dependências da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga.
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

11.11 TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA A CONTRATANTE

- A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998 e/ou atualizações, diariamente ou mais vezes na presença de sujidades.

11.12 ENTREGA DA ROUPA LIMPA

- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval, devidamente limpas, livre de corpo estranho (cabelo, pelos, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação que rege a matéria.
- Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, emitido em 02 (duas) vias, informando: o número de peças de roupa limpa entregue, data e horário da coleta, quantidade de roupa entregue discriminada por peças e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

11.13. O enxoval de roupas a ser processado, da Fundação HEMOPA, estará discriminado no **Anexo II - RELAÇÃO DO ENXOVAL DE ROUPAS FUNDAÇÃO HEMOPA.**

11.14 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Apresentar Manual de Procedimentos de processamento de roupa de serviços de saúde da empresa, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais.
- Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- Garantir a segurança de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos e líquidos, gerados na execução da prestação dos serviços, segundo legislação vigente, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Na questão relativa ao meio ambiente, registre-se a redução de emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, bem como a utilização de produtos de baixa toxicidade, preferencialmente biodegradáveis, todos de responsabilidade da CONTRATADA.
- Arcar com os custos referentes a reposição de peças do enxoval da CONTRATANTE, quando comprovado que o dano foi decorrente de falhas durante o processo de higienização têxtil, transportes ou em qualquer outra etapa do processo ou extravio. Em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá notificar também o CONTRATANTE, por meio de inventários.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- Realizar visitas técnicas às dependências da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sempre que julgar necessário;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser processado(rouparia) de acordo com a legislação aplicável.

Belém (PA), 14/07/2026



Carla N. B. Durães
Enfermeira COA/PA nº 58358
Gerente de Lavagem e Esterilização
FUNDAÇÃO HEMOPA

CARLA NAZARÉ BRITO DURÃES

ENFERMEIRA/57188798



FUNDAÇÃO HEMOPA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2791168

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº ____/____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
TOTAL R\$:					

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS
- 2) Prazo de validade/garantia:
- 3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

FUNDAÇÃO HEMOPA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2791168

ANEXO II

RELAÇÃO DO ENXOVAL DE ROUPAS FUNDAÇÃO HEMOPA

LENÇOL COM ELÁSTICO
LENÇOL SEM ELÁSTICO
- MANTA
COBERTOR
FRONHA
TOALHA DE BANHO
TOALHA DE ROSTO
JAPONA/CASACO AZUL
JAPONA/CASACO BRANCO
CALÇA AZUL
CALÇA BRANCA
CAPUZ
LUVAS (PROTEÇÃO TÉRMICA
COMPRESSAS CIRÚRGICAS
CAMPO CIRÚRGICO
CAMPO FENESTRADO
JALECOS E SIMILARES
TOALHA DE MESA - BANDEIRA

OBS.: A estimativa do quantitativo em quilo do processamento de roupa para 12 (DOZE) meses, é de 285 quilos/mês, perfazendo o total de 3.420 quilos.

Belém (PA), 14/07/2026


Enfermeira COREN/PA nº 89308
Gerente de Lavagem e Esterilização
FUNDAÇÃO HEMOPA

Carla Nazaré Brito Durães
Enfermeira/57188798



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2791168

Anexo/Sequencial: 44

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Carla Nazaré Brito Durães,

CPF: ***.419.802-**

Em: 15/07/2026 09:54:59

Aut. Assinatura: 00d4eb522f1a7a5972b6eb4fb94427919644f176acc4ef060162f972f7a0fba5



Identificador de autenticação: 684cd392-ffa8-4733-a043-fe956c33e173

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>